

CARTA-CIRCULAR 3.301

Esclarece sobre a divulgação do
Custo Efetivo Total (CET) em
adiantamentos a depositantes.

Esclarecemos que os adiantamentos a depositantes, quando concedidos em caráter eventual e extraordinário e que não tenham limite de crédito nem encargos financeiros pactuados em contrato, não estão alcançados pelas disposições contidas no art. 1º da Resolução nº 3.517, de 6 de dezembro de 2007.

Brasília, 3 de março de 2008.

Departamento de Normas do Sistema
Financeiro

Amaro Luiz de Oliveira Gomes
Chefe